



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VIATURAS DE HIGIENE URBANA

CONTRATO N.º 11/2025

Em 4 de fevereiro de 2025 é celebrado o presente contrato com os seguintes outorgantes: -----

Primeiro: Município de Arruda dos Vinhos, com sede no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva de direito público n.º 505307685, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, _____, no uso poderes delegados por despacho n.º 2391/2024, de 1 de abril, do Presidente da Câmara com domicílio profissional no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; -----

Segunda: TLA – TozeLinAluguer, Lda., com sede na Estrada de São Sebastião, n.º 29, 2630-288 Arruda dos Vinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único e de pessoa coletiva 515158453 com o capital social de 125.000,00 Euros, neste ato representada por

_____ com domicílio profissional na Estrada de São Sebastião, n.º 29, 2630-288 Arruda dos Vinhos, que outorga na qualidade de procurador da sociedade, com poderes para o ato, adiante designada como

Segunda Outorgante; -----

Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2025 e na sequência do procedimento de ajuste direto n.º 7/2025 – DFRH/APR, autorizado em 22 de janeiro de 2025, foi adjudicada à

Segunda Outorgante, de acordo com o relatório da Seção de Aprovisionamento, datado de 29 de janeiro de 2025, a prestação de serviços de aluguer de viaturas de higiene urbana, nos termos da proposta apresentada, do caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente na Divisão Administrativa e Financeira – Seção de Aprovisionamento. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2025. -----

Assim, os outorgantes celebram entre si, o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

O presente contrato tem como objeto **a prestação de serviços de aluguer de viaturas de higiene urbana**, nos termos das cláusulas técnicas do caderno de encargos. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

O presente contrato tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até 31-12-2025 ou até esgotar o montante contratado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



----- **Cláusula Terceira** -----

Da celebração do presente contrato decorrem para a **Segunda Outorgante** as seguintes obrigações principais: -----

- a) Prestar o serviço de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----
- b) Comunicar por escrito ao **Primeiro Outorgante** qualquer facto, situação ou vicissitude que ocorra durante a execução do contrato a celebrar e que, relativamente ao prestador de serviços, altere a sua denominação social, os seus representantes legais, quadros ou funcionários com relevância para a prestação de serviços, a sua situação jurídica, bem como a sua situação comercial; -----
- e) Responder por todos os danos ou prejuízos causados ao **Primeiro Outorgante**, decorrentes de quaisquer erros ou omissões da prestação do serviço. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

1. O valor global do presente contrato é de **€ 15.000,00 (quinze mil euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo **Primeiro Outorgante** das respetivas faturas, nos termos do disposto na cláusula oitava do caderno de encargos. -----
3. Em caso de mora do **Primeiro Outorgante** no cumprimento das obrigações de pagamento que resultarem da execução do contrato, tem a **Segunda Outorgante** direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada, pelo período correspondente à mora. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo identificados e que aqui se dão por integralmente reproduzidos: -----
 - a) O caderno de encargos; -----
 - b) A proposta adjudicada; -----
2. Em caso de divergência entre estes documentos e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

Na execução do presente contrato o **Primeiro e a Segunda outorgantes** reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

Em cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, o encarregado geral operacional _____ de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida do Município de Arruda dos Vinhos. -----



----- **Cláusula Oitava** -----

Todas as notificações e comunicações entre as partes do contrato, são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----

----- **Cláusula Nona** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Disposições Finais** -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. O valor do presente contrato e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 02/020206 com o cabimento n.º 28174 e o compromisso n.º 30520 nos termos e para os efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 21 de junho. -----

Foram apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- b) Certidão permanente com o código de acesso: -----
- c) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Arruda dos Vinhos, comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- e) Certificado do registo criminal da sociedade; -----
- f) Certificados do registo criminal do gerente da sociedade; -----

E para constar se lavrou o presente contrato em suporte informático, constituído por três páginas, com a aposição de assinaturas eletrónicas conforme dispõe o n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

il

A SEGUNDA OUTORGANTE: